



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
IFCE *CAMPUS* CAMOCIM
DIRETORIA DE ENSINO/ SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 01/2019

O Diretor Geral do *campus* Camocim, Gilson Soares Cordeiro, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2019.1, obedecendo ao Regulamento de Auxílios aos Estudantes (Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE) e ao Programa Nacional de Assistência Estudantil -PNAES (Decreto 7.234/2010).

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Camocim, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE (RAE), aprovado na Resolução nº 008/2016;
- 2.2 Observar as exigências deste Edital;
- 2.3 Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- 2.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*;
- 2.5 Não apresentar em sua vida acadêmica medida disciplinar prevista no Regulamento da Organização Didática – ROD; e
- 2.6 Não ter mais de duas reprovações no semestre anterior.

3. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$ curso superior e técnico
01	33901801	R\$ 78.958,10

4. Dos auxílios e vagas disponíveis

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a seguinte distribuição:

CURSOS SUPERIORES	
Auxílio	Quantidade de vagas
Transporte	30 (aproximado)
Discente Mãe/pai	01
Moradia	10 (aproximado)

Formação	01
CURSOS TÉCNICOS	
Auxílio	Quantidade de vagas
Transporte	04 (aproximado)
Discente Mãe/pai	02
Formação	01

5. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

5.1. AUXÍLIO MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

5.1.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do Campus em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;

5.1.2 Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

5.2. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas do trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

5.2.1 Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

5.2.2 Não possuir meio de transporte próprio (carro ou moto).

5.3. AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5.3.1 Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante.

5.3.2 Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 12 (doze) anos; ou

5.3.3 Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

5.4 AUXÍLIO FORMAÇÃO: visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

5.4.1 Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

5.4.2 Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

5.4.3 Parecer favorável dos responsáveis pelo projeto, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

5.4.4 O estudante contemplado com o auxílio-formação não poderá participar de processo seletivo para o mesmo auxílio em edital imediatamente posterior ao seu desligamento.

5.4.4 Demais requisitos descritos no Quadro de Vagas (ANEXO 05).

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **06 de maio a 13 de maio de 2019**, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, <http://sisae.ifce.edu.br>, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 documentação desatualizada (ex: conta de energia do ano anterior).

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia. Caso não possuam comprovante de renda formal (exemplo: o familiar é trabalhador autônomo, pescador, agricultor), apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante (ANEXO 2);

7.1.2 Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda (ANEXO 3);

7.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.1.4 Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.5 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO 1 do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

7.1.6 Cartão da conta corrente bancária em nome do candidato, no qual será recebido o auxílio. Caso não possua, após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados têm o prazo até dia 24 de maio às 12hs para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de atraso do pagamento do benefício. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (ex: conta da mãe), contas desativadas/canceladas ou conta conjunta.

7.2 São comprovantes de renda:

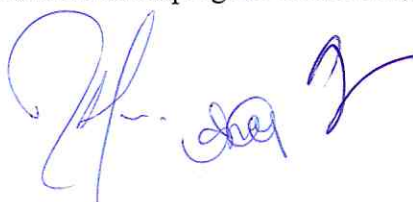
7.2.1 Trabalhadores Assalariados:

7.2.1.1 Contracheques;

7.2.1.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;



7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.2.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

7.2.5.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.5.2 Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.2.5.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.2 Documentos específicos:

7.2.1 Auxílio discentes mães/pais:

a) Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

b) Laudo médico comprovando deficiência.



7.2.2 Auxílio-moradia:

- a) Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/ou;
- b) Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO 4).

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção será por meio de quatro etapas:

- 8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- 8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;
- 8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social;
- 8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8.2 O Parecer Técnico Social é a opinião técnica conclusiva da Assistente Social, segundo os critérios de vulnerabilidade observados pelo Serviço Social durante a análise socioeconômica. Os principais critérios são:

- a) Menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
- b) Estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio);
- c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) Estudante com deficiência;
- f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- g) Presença de pessoas com deficiência, idosos ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;
- h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- i) Estudante ingressante por cota étnico-racial;
- j) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social, por isso não consta no SISAE).

9. Do Resultado

- 9.1 Será divulgado no dia **21 de maio de 2019** o resultado parcial, disponível no SISAE.
- 9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.
- 9.4 O resultado final sairá dia **23 de maio de 2019** no SISAE.
- 9.5 Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e a formação do cadastro de reserva segundo este edital.

10. Dos Recursos

- 10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço ifcecamocim.ac@gmail.com, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE em 22 de maio de 2019.



10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10.5 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social lotada em outro *campus* do IFCE, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE.

11. Dos deveres e acompanhamento discente

11.1 Os discentes atendidos com auxílios deverão realizar a contrapartida pedagógica, ou seja, desempenhar a pontualidade, a frequência e as notas satisfatoriamente, bem como respeitar os demais deveres do grupo discente do IFCE previstos no Regulamento da Organização Didática – ROD;

11.2 Durante os 12 meses de vigência do edital, os selecionados serão acompanhados pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil do *campus*, por meio de:

- a) Atendimentos individuais, visitas domiciliares, reuniões e atividades em grupo;
- b) Análise do histórico escolar do estudante, no IFCE, considerando que o estudante não deverá ter mais de 02 (duas) reprovações no período letivo, exceto em situações justificadas pela equipe multiprofissional da Assistência Estudantil; e
- c) Análise do plano de formação, relatórios semestrais e registro de frequências mensais de estudantes vinculados ao Auxílio Formação.

11.3 Caso seja constatado a inobservância de critérios de concessão e de acompanhamento do auxílio, o auxílio será cancelado, a qualquer tempo.

12. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	06 de maio de 2019	SISAE, Quadro de avisos, Site do IFCE <i>campus</i> Camocim; Página do IFCE <i>campus</i> Camocim nas mídias sociais.
Inscrição	06 de maio a 13 de maio de 2019	Somente pelo SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	14 de maio de 2019	IFCE <i>campus</i> Camocim
Entrevistas	15, 16, 17 e 20 de maio de 2019	Sala do SAE
Divulgação do resultado preliminar	21 de maio de 2019	SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	22 de maio de 2019	SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado Final	23 de maio de 2019	Quadro de avisos; Site do IFCE <i>campus</i> Camocim; Página do IFCE <i>Campus</i> Camocim na mídia social Facebook.

Prazo para informar a conta corrente no site SISAE e anexar cópia do cartão	23 e 24 de maio de 2019	SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br
---	-------------------------	--

13 Das Disposições Gerais

13.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

13.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

13.3. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

13.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

13.5. Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.

13.6 Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.

13.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

13.8. Depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

13.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio à Assistente Social do *Campus* (ANEXO 07)..

13.10 Os auxílios Moradia, Formação e Discente Mães/Pais serão pagos no período de férias, greve dos servidores do campus e recesso escolar.

13.11 O estudante tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil.

13.12 Denúncias de fraudes e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à equipe de Assistência Estudantil do IFCE *Campus* Camocim a qualquer momento, resguardado sigilo. Caso a denúncia seja confirmada, haverá o cancelamento do auxílio a qualquer momento.

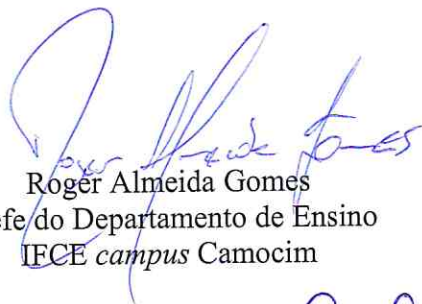
13.13 O candidato que desacatar, ou seja, faltar com o respeito para com algum servidor público do IFCE, no exercício da função ou em razão dela, será excluído da seleção ou do Programa de Auxílios Estudantis.

13.14 Os casos omissos serão apreciados pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus* junto à Direção de Ensino.

Camocim, 06 de maio de 2019


Anielly Silva Brilhante
Assistente Social do IFCE *campus* Camocim
Setor de Assistência Estudantil
CRESS/CE 3ª Região nº 4251





Roger Almeida Gomes
Chefe do Departamento de Ensino
IFCE *campus* Camocim



Gilson Soares Cordeiro
Direção Geral do IFCE *campus* Camocim

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento De Ensino

ANEXO 01

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

Camocim, _____ de _____ de 20____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento De Ensino

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Camocim, _____ de _____ de 20____

Assinatura

Obs.: Este modelo só deverá ser usado por quem não tenha outra forma de comprovar renda

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento De Ensino

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Camocim, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento De Ensino

ANEXO 04

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____ na cidade de _____, estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, no valor de R\$ _____.

Afirmo ainda que o aluno(a) _____, CPF _____, Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* _____, está na condição de meu inquilino, pagando pelo aluguel o valor de R\$ _____ (_____) período de ____/____/____ a ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

(Local e data)

Assinatura do Locador(a)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento De Ensino

ANEXO 05
QUADRO DE VAGAS PARA AUXÍLIO FORMAÇÃO

Curso	Vaga	Setor	Período	Servidor Responsável	Pré-requisito
Técnico Manutenção e Suporte de Informática	01	Laboratório Temático de Informação e Comunicação (LATIC)	2019	Dyego Henrique Leonel Oliveira	Conhecimento básico em Linux, ser do 1º, 2º ou 3º semestre
Licenciatura em Química	01	Laboratório de Química Geral e Inorgânica	2019	Lucas Fontenele Amorim	Ter cursado a disciplina Laboratório de Química Geral

Observações:

- O valor do auxílio formação é de R\$ 398,95 que será pago na conta do discente todo início de mês, durante o prazo de 12 meses;

- No acompanhamento aos estudantes do auxílio-formação serão exigidos:

- I. Apresentação do plano de formação, elaborado pelo estudante beneficiado juntamente com os responsáveis pelo projeto, ao final do primeiro mês de atividades;
- II. Análise dos relatórios semestrais e do registro de frequência mensal;
- III. Comparecimento do estudante e dos responsáveis pelos projetos/laboratórios a reuniões com os profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- IV. Observância do recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu Campus;
- V. Remanejamento imediato de discente gestante, cujas atividades ponham em risco sua saúde, garantindo-lhe o recebimento do auxílio, ainda que não sejam identificados espaços adequados para a sua realocação.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará -Campus Camocim
Departamento de Ensino

ANEXO 06

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE AUXÍLIO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Curso: _____ Matrícula: _____ Semestre: _____
Endereço residencial: () zona urbana () zona rural
Rua: _____ nº _____
Bairro: _____ Telefone: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____

AUXÍLIO (S): _____

EXPOSIÇÃO DO MOTIVO:

Assinatura do discente

PARECER DO SERVIÇO SOCIAL:

Assinatura do Assistente Social/ registro/CRESS